



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 2304.01/2014**

### **1ª Parte: PREÂMBULO**

#### **OBJETO**

a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

b) **Ordenador de Despesas:** MAYARA REGIA ALVES DE ALMEIDA E DUCÉLIA RODRIGUES FREIRE

c) **Dotações Orcamentárias:** 0301.04.122.0002.2.003 (SEMAF) / 1101.08.122.0007.2.031 (SAS) / 1102.08.244.0007.2.035 (IGD-SUAS) / 1102.08.244.0009.2.039 (IGD-PBF) – 4.4.90.52.00.

AS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08 DE MAIO DE 2014, às 09:00h**, na sala da Comissão de Licitação do Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, sito na Praça da Matriz, s/n Centro, SAO JOAO DO JAGUARIBE, no Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão, visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das **08:30 às 09:00h**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

### **2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

#### **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

#### **1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, empresas em consórcio e cooperativas, ou empresas de qualquer natureza que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de SAO JOAO DO JAGUARIBE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE  
PREGÃO n.º 2304.01/2014  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE  
PREGÃO n.º 2304.01/2014  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE n° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

2.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão de licitação.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

2.3.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

2.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

2.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

3.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

3.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante ou pessoa física, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento ou CPF no caso de pessoa física e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

3.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

3.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

3.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias.

3.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

**I – Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I.1 - Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo do validade.

**II – Qualificação técnica, conforme o caso:**

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

**III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, salvo se isento;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (**CNDT**) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011.

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:**

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "*As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório*".



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

b) A Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ONDE:** AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**V – DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo PREGOEIRO, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO após as 09:00h (HORARIO DE BRASILIA), salvo



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

motivo justificado e aceito pelo PREGOEIRO.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade com foto;**
- II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**
- III - Declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.**
- IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.**
- V - Apresentar no ato do credenciamento Foto Digital (em papel comum) da Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO.**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS".

6.6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de CREDENCIAMENTO do preposto *não inabilitará o licitante*, entretanto será considerado como DESCRENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso, valendo-se para todos os efeitos, dos termos de suas propostas escrita.

6.7 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

## **7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado de forma Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O PREGOEIRO comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O PREGOEIRO fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

definidas no item 8.2, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O PREGOEIRO poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O PREGOEIRO convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.5” acima.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo PREGOEIRO, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela SECRETARIAS CONTRATANTES da Prefeitura Municipal de SAO JOAO DO JAGUARIBE.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## **17 DAS PENALIDADES**

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses público, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. Os Ordenadores de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de SAO JOAO DO JAGUARIBE – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 2 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3420-1121.

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do PREGOEIRO, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO – SAO JOAO DO JAGUARIBE - CE**  
**FONES: (88) 3420-1121**

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3420-1121 – Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação vigente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Especificação dos Serviços  
Anexo II - Minuta da Proposta de Preços  
Anexo III – Modelos de Declarações  
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

SAO JOAO DO JAGUARIBE – CE, 23 DE ABRIL DE 2014.

*José Carlos Chaves Monteiro*  
**JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO**  
PREGOEIRO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	IMPRESSORA MATRICIAL, TIPO FX 2190 SIMILAR OU SUPERIOR	UND	01
2	COMPUTADOR, PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I5, 2.5, 8Gb, HD de 1TB, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE VIDEO, CONEXÕES 02 PORTAS USB, 3.0 FRONTAIS, 04 PORTAS USB 2.0 TRASEIRA, PLACA DE REDE E LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA + TECLADO USB + MOUSE USB + CAIXA DE SOM ESTÉREO MULTIMÍDIA, COM CONECTOR P2, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB ;	UND	02
3	MONITOR 23" LED COM ENTRADA TV	UND	02
4	HD EXTERNO CAPACIDADE: 500GB ALIMENTAÇÃO: USB TAXA DE TRANFERENCIA: 480MBPS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/MAC OX 10.4.8 OU SUPERIOR	UND	01

**LOTE 2 - MATERIAL DE INFORMÁTICA – IGD SUAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT
1	CÂMERA DIGITAL 16.1 MGP, 3.0", 5X, CARTÃO DE MEMORIA 8GB	UND	01
2	COMPUTADOR i7, 4 GB, 500HD, GRAVADOR CD/DVD, HDMI, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	01
3	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, 2 USB 2.0, SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA, ATÉ 1.200 X 600 DPI EM PRETO E ATÉ 4.800 X 1.200 DPI EM CORES, CICLO MENSAL DE 250 A 1.250 PÁGINAS, COM CONEXÃO WIFI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE, PÔSTER DE INSTALAÇÃO, GUIA DE PRIMEIROS PASSOS, CD-ROMS (PARA SOFTWARE, DRIVERS DE IMPRESSÃO PARA WINDOWS E MAC, E GUIA DO USUÁRIO).	UND	02
4	MONITOR 23" LED COM ENTRADA TV	UND	02
5	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL SCROL OS/2	UND	02
6	NO BREAK/ESTABILIZADOR BIVOLT 3 EM 1 1200 WALTs	UND	02
7	NOTEBOOK I7 T745 460M, 4GB DDR 3, 500Tb HD, CD/DVD-RW, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	01
8	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO PORTATIL MINIMO DE 2500 ANSI LUMENS, SISTEMA DE CORES NTS C, PAL, PAL-M, PLASTICO RESISTENTE, RESOLUCAO MINIMA SVGA (800X600), ZOOM: 1.10:1, TECNOLOGIA 3LCD, CONTRASTE MINIMO DE 2000:1 (FULL ON/FULL OFF), PESO MAXIMO DE 3,0 KG, CORRECAO DO TRAPEZIO +/- 40°, COMPATIVEL COM PC, TVS, DVD, DECODIFICADORES DE TV A CABO E VIDEO GAMES, ENTRADA DE VIDEO VIA USB, COM LAMPADA DE 2000H, CONSUMO DE 255W, ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE, CABO USB, CABO VIDEO, COMPONENTE, CABO VGA, CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS, MANUAL DE INSTRUCOES, E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA PROJETOR E 90 DIAS PARA LAMPADA	UND	01



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**LOTE 3 - MATERIAL DE PERMANENTE – IGD SUAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNDIDADE	QUANT
1	ARMARIO EM AÇO TAMANHO 1,95 x 90 x 40	UND	03
2	BIRÔ C/03 GAVETAS MDP DE 1,20 , ESTRUTURA EM METAL	UND	02
3	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM APOIO DE BRAÇO	UND	03
4	CADEIRAS PLÁSTICAS COLORIDAS PARA SALA INFANTIL	UND	40
5	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	02
6	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	UND	02
7	GELÁGUA DE COLUNA C/ 02 TORNEIRAS (NATURAL/GELADA)	UND	01
8	INFLADOR ELÉTRICO COM 4 BICOS	UND	01
9	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES 1,5 LITRO	UND	02
10	LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 3 LUGARES SEM BRAÇO, COR VERDE	UND	02
11	MESA PLÁSTICA COLORIDAS PARA SALA INFANTIL MEDINDO 55X45	UND	10
12	MICROFONE SEM FIO	UND	01
13	PINO TRÊS SAÍDAS	UND	02
14	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM TECNOLOGIA DECT 6.0	UND	01

**LOTE 4 - MATERIAL DE INFORMÁTICA - SAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNDIDADE	QUANT
1	CÂMERA DIGITAL 16.1 MGP, 3.0", 5X, CARTÃO DE MEMORIA 8GB	UND	01
2	COMPUTADOR TIPO I3, 4 GB, 500HD, GRAVADOR CD/DVD, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	01
3	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, 2 USB 2.0, SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA, ATÉ 1.200 X 600 DPI EM PRETO E ATÉ 4.800 X 1.200 DPI EM CORES, CICLO MENSAL DE 250 A 1.250 PÁGINAS, COM CONEXÃO WIFI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE, PÔSTER DE INSTALAÇÃO, GUIA DE PRIMEIROS PASSOS, CD-ROMS (PARA SOFTWARE, DRIVERS DE IMPRESSÃO PARA WINDOWS E MAC, E GUIA DO USUÁRIO).	UND	01
4	HD SANSUNG TIPO HX M 500 TCB/G SIMILAR OU SUPERIOR	UND	02
5	MÓDULO ISOLADOR 300 WALTS	UND	02
6	MONITOR 23" LED COM ENTRADA TV	UND	01
7	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL SCROL OS/2	UND	02
8	MOUSE ÓPTICO OS/2	UND	02
9	NO BREAK/ESTABILIZADOR BIVOLT 3 EM 1 1200 WALTS	UND	02
10	NOTEBOOK TIPO I7 T745 460M, 4GB DDR 3, 500Tb HD, CD/DVD-RW C/ HDMI, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	01
11	PROJETOR MULTIMÍDIA - TIPO PORTÁTIL MÍNIMO DE 2500 ANSI LUMENS, SISTEMA DE CORES NTS C, PAL, PAL-M, PLÁSTICO RESISTENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA (800X600), ZOOM: 1.10:1, TECNOLOGIA 3LCD, CONTRASTE MÍNIMO DE 2000:1 (FULL ON/FULL OFF), PESO MÁXIMO DE 3,0 KG, CORREÇÃO DO TRAPEZIO +/- 40°, COMPATÍVEL COM PC, TVS, DVD,	UND	01



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

	DECODIFICADORES DE TV A CABO E VIDEO GAMES, ENTRADA DE VIDEO VIA USB, COM LAMPADA DE 2000H, CONSUMO DE 255W, ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE, CABO USB, CABO VIDEO, COMPONENTE, CABO VGA, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA PROJETOR E 90 DIAS PARA LAMPADA		
12	TECLADO MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR ABTN USB	UND	03

**LOTE 5 - MATERIAL DE PERMANENTE - SAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNDIDADE	QUANT
1	ARMARIO EM AÇO TAMANHO 1,95 x 90 x 40	UND	02
2	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 3 GAVETAS EM MDF, TAM 500X500 CM	UND	01
3	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS EM MDF, TAM 500X500 CM	UND	01
4	BALANÇA DIGITAL PARA VAREJO CAPACIDADE 30KG X 10 G	UND	01
5	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA C/ 02 TORNEIRAS (NATURAL/GELADA)	UND	01
6	BIRÔ C/03 GAVETAS MDP DE 1,20, ESTRUTURA EM METAL	UND	02
7	BIRÔ EM L E MDF, TAMANHO 1,80x 1,60 440X330CM COM 2 GAVETAS.	UND	01
8	CADEIRA DE PLASTICO S/ BRAÇO MATERIAL PVC, SELO NO INMETRO	UND	100
9	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM APOIO DE BRAÇO	UND	04
10	CADEIRAS PLÁSTICAS COLORIDAS PARA SALA INFANTIL	UND	40
11	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	02
12	FOGÃO 4 BOCAS E FORNO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	01
13	GELADEIRA 01 PORTA 230L	UND	01
14	INFLADOR ELÉTRICO COM 4 BICOS	UND	01
15	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES 1,5 LITRO	UND	02
16	LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 3 LUGARES SEM BRAÇO, COR VERDE	UND	02
17	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE P/ TECLADO	UND	02
18	MESA PLÁSTICA COLORIDAS PARA SALA INFANTIL MEDINDO 55X45	UND	10
19	MESA PLÁSTICA 04 LUGARES 75X75 CM EM MATERIAL PVC, SELO DO IN METRO	UND	12
20	MICROFONE COM FIO	UND	02
21	MICROFONE SEM FIO	UND	01
22	PORTA COPO DESCARTÁVEL INOX	UND	01
23	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM TECNOLOGIA DECT 6.0	UND	01
24	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	02

**LOTE 6 - MATERIAL DE PERMANENTE - IGD PBF**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNDIDADE	QUANT
1	BLU-RAY PLAYER ENTRADAS USB/FULL HD/ HDMI/INTERNET	UND	01
2	CÂMERA DIGITAL 16.1 MGP, 3.0", 5X, CARTÃO DE MEMORIA 8GB	UND	01
3	COMPUTADOR i7, 4 GB, 500HD, GRAVADOR CD/DVD,	UND	01

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 – Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe – Ceará

E-mail: [licitacaopmsjj@hotmail.com](mailto:licitacaopmsjj@hotmail.com) / Fone/Fax: (88) 3420 - 1623

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

	HDMI		
4	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, 2 USB 2.0, SLOTS DE CARTÃO DE MEMÓRIA, ATÉ 1.200 X 600 DPI EM PRETO E ATÉ 4.800 X 1.200 DPI EM CORES, CICLO MENSAL DE 250 A 1.250 PÁGINAS, COM CONEXÃO WIFI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE, PÔSTER DE INSTALAÇÃO, GUIA DE PRIMEIROS PASSOS, CD-ROMS (PARA SOFTWARE, DRIVERS DE IMPRESSÃO PARA WINDOWS E MAC, E GUIA DO USUÁRIO).	UND	01
5	MONITOR LED 23"	UND	02
6	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL SCROLL/2	UND	02
7	NO BREAK/ESTABILIZADOR BIVOLT 3 EM 1 1200 WATTS	UND	02
8	NOTEBOOK TIPO I7 T745 460M, 4GB DDR 3, 500Tb HD, CD/DVD-RW, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	01
9	PROJETOR MULTIMÍDIA - TIPO PORTÁTIL MÍNIMO DE 2500 ANSI LUMENS, SISTEMA DE CORES NTS C, PAL, PAL-M, PLÁSTICO RESISTENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA (800X600), ZOOM: 1.10:1, TECNOLOGIA 3LCD, CONTRASTE MÍNIMO DE 2000:1 (FULL ON/FULL OFF), PESO MÁXIMO DE 3,0 KG, CORREÇÃO DO TRAPEZÓIDE +/- 40°, COMPATÍVEL COM PC, TVS, DVD, DECODIFICADORES DE TV A CABO E VÍDEO GAMES, ENTRADA DE VÍDEO VIA USB, COM LÂMPADA DE 2000H, CONSUMO DE 255W, ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE, CABO USB, CABO VÍDEO, COMPONENTE, CABO VGA, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA PROJETOR E 90 DIAS PARA LÂMPADA	UND	01
10	TECLADO MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR ABTN USB	UND	02

**LOTE 7 - MATERIAL DE PERMANENTE – IGD PBF**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNDIDADE	QUANT
1	ARMÁRIO EM AÇO TAMANHO 1,95 x 90 x 40	UND	02
2	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS EM MDF, TAM 500X500 CM	UND	01
3	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA C/ 02 TORNEIRAS (NATURAL/GELADA)	UND	01
4	BIRÓ C/03 GAVETAS MDP DE 1,20, ESTRUTURA EM METAL	UND	03
5	CADEIRA DE PLÁSTICO S/ BRAÇO MATERIAL PVC, SELO NO INMETRO	UND	100
6	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM APOIO DE BRAÇO	UND	02
7	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	02
8	INFLADOR ELÉTRICO COM 4 BICOS	UND	01
9	LONGARINA PARA RECEPÇÃO COM 3 LUGARES SEM BRAÇO, COR VERDE	UND	01
10	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE P/ TECLADO	UND	02
11	MESA PLÁSTICA 04 LUGARES 75X75 CM EM MATERIAL PVC, SELO DO INMETRO	UND	25
12	MICROFONE COM FIO	UND	01
13	MICROFONE SEM FIO	UND	01
14	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	UND	02

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 – Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe – Ceará

E-mail: [licitacaopmsjj@hotmail.com](mailto:licitacaopmsjj@hotmail.com) / Fone/Fax: (88) 3420 - 1623

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

---

15	PINO TRÊS SAÍDAS	UND	02
16	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM TECNOLOGIA DECT 6.0	UND	01
17	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UND	01



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**  
**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SAO JOAO DO JAGUARIBE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado citada, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2014, para os serviços.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sra. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

---

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

---

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2014.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

---

**III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SAO JOAO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2304.01/2014, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

SAO JOAO DO JAGUARIBE,.....

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO JAGUARIBE  
ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de SAO JOAO DO JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr. (**NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2304.01/2014, Processo n.º 2304.01/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente \_\_\_\_\_, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A Contratante obriga-se a:

5.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

6.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de correspondente da Prefeitura Municipal de SAO JOAO DO JAGUARIBE, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

---

IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O local de confecção do material deverá ser o próprio da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
GOVERNO MUNICIPAL

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de SAO JOAO DO JAGUARIBE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SAO JOAO DO JAGUARIBE-Ce, .... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: